Lei nº 558

"Estabelece o valor da unidade fiscal (UF), do Município de Delfim Moreira, para o Exercício de 1988, e dá outras providências."

O Executivo Municipal de Delfim Moreira, MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal (UF) da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, instituído pela Lei nº 487/83, é fixado para o Exercício de 1988, em Cr$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta Cruzados)

Art. 2º - O valor estabelecido no Art. 1º servirá de base para o calculo de todos os tributos e multas, arrecadadas pelo Município em bases fixas e variaveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 15 de Dezembro de 87

a) Expedito Correa Beraldo
Executivo Municipal

a) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo VII